



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - CJR

Projeto de Lei nº 36/2025

PARECER DO RELATOR

Trata-se de análise técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 36/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa instituir o Programa Municipal de Atendimento Gratuito para Cortes de Cabelo destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

O projeto encontra respaldo na Constituição Federal, em especial nos artigos 1º, inciso III, e 6º, que estabelecem como fundamentos da República a dignidade da pessoa humana e como direitos sociais a assistência aos desamparados e a promoção da inclusão social. A proposta também se alinha à Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93), no âmbito da proteção social básica.

Do ponto de vista da constitucionalidade, observa-se que o projeto respeita a repartição de competências legislativas estabelecida no art. 30, I, da Constituição Federal, sendo matéria de interesse local e de competência do Município.

A legalidade e juridicidade do projeto estão preservadas, tratando-se de medida inserida no rol de ações de política pública de assistência social, conforme previsão normativa e competência do Poder Executivo. Ressalta-se ainda que a execução do programa é vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsto no art. 4º da proposição.

Quanto à técnica legislativa, a proposição está redigida de forma clara, com estrutura normativa em conformidade com as diretrizes da Lei Complementar nº 95/1998. Recomenda-se, para maior precisão normativa, a inclusão de cláusula de revogação expressa de normas eventualmente conflitantes, conforme art. 9º da referida lei.



Em conclusão, o projeto não apresenta vícios formais ou materiais e atende aos critérios de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 36/2025.

São João do Ivaí, 28 de maio de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Thiago Henrique".

**VEREADOR THIAGO HENRIQUE CARLOS DA SILVA
RELATOR – COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, reunida para análise do Projeto de Lei nº 36/2025, acompanhando o voto do relator, opina pela aprovação da matéria, por considerá-la constitucional, legal, juridicamente adequada e redigida conforme as normas de técnica legislativa.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2025.

VEREADOR JOAQUIM HENRIQUE DA CUNHA SILVÉRIO
PRESIDENTE

VEREADOR THIAGO HENRIQUE CARLOS DA SILVA
RELATOR

VEREADOR ASTALAIR TIRÁ MONTEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER – CFO

Projeto de Lei nº 36/2025

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 36/2025 institui o Programa Municipal de Atendimento Gratuito para Cortes de Cabelo. Conforme o impacto orçamentário-financeiro apresentado pelo Departamento de Contabilidade, o custo estimado anual do programa é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), valor a ser suportado pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O documento atende ao disposto no art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrando a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e sua compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual. O impacto foi assinado por contador habilitado, garantindo a regularidade formal da estimativa.

O programa, por sua natureza assistencial, pode ser classificado como ação de proteção social básica e se alinha às metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A execução da medida está condicionada à previsão e disponibilidade orçamentária e financeira, como estabelecido no art. 5º do projeto de lei.

Diante do exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 36/2025 quanto à sua adequação orçamentária e financeira.

São João do Ivaí, 28 de maio de 2025.

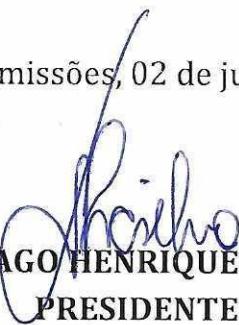

VEREADORA SIDINÉIA DE OLIVEIRA KNUPP
RELATORA – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, após análise do Projeto de Lei nº 36/2025, acompanhando o voto da relatora, opina pela aprovação da matéria, considerando-a adequada do ponto de vista financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2025.


VEREADOR THIAGO HENRIQUE CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE


VEREADORA SIDNEIA DE OLIVEIRA KNUPP
RELATORA


VEREADOR EDGAR SANTOS DE CARVALHO
MEMBRO